

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**ATA 4.614<sup>a</sup>** (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e a presença dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, ANTÔNIO MARQUES DOS REIS FILHO, ELIE ISSA EL CHIDIAC, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 0112-00010269/2021-05** - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 129/2021 – DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 79307457), tendo em vista o contido nos autos, no Parecer SEI-GDF n.º 56/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF nº 78930433), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI-GDF nº 79084508), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 129/2021 (Doc. SEI-GDF nº 72253854), celebrado com a empresa FORT GÁS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 13.008.566/0001-01, cujo objeto é fornecimento eventual de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, MATERIAL GÁS BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO COM 13KG. de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Doc. SEI/GDF nº 69339436), no sentido de prorrogar o prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, passando seu término de 22/02/2022 para 22/06/2022, no valor total de R\$ 21.320,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais), por conta do Programa de 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-30, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI-GDF nº 78461088), tendo em vista os motivos apresentados pelo executor (Doc. SEI-GDF nº 77270180), a anuência da Contratada (Doc. SEI-GDF nº 77805671), corroborado pela Chefia do Departamento de Materiais e Patrimônio (Doc. SEI-GDF nº 78369188), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e após, à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo”. Relator: ELIE ISSA EL CHIDIAC - Diretor Administrativo – Interino. **02) 0112-003162/2016** - HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017-ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 79435461), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 43/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 78593953), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 78761579), amparada no art 57, §4º da



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR excepcionalmente o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 013/2017 - ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 50400647 - folhas 293/311), firmado entre esta Companhia e a empresa HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 21.051.130/0001-23, que tem como objeto a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, bem como quaisquer outros necessários à operação de 04 (quatro) elevadores elétricos de frequência variável – VVVF, no Hospital Regional do Paranoá e 01 (um) elevador hidráulico na sede da Secretaria de Saúde, no sentido de: I) ALTERAR a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, passando a vigorar a seguinte redação: Onde se lê: "a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, bem como quaisquer outros necessários à operação de 04 (quatro) elevadores elétricos de frequência variável – VVVF, no Hospital Regional do Paranoá, e 01 (um) elevador hidráulico na sede da Secretaria de Saúde" Leia-se: "a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, bem como quaisquer outros necessários à operação de 04 (quatro) elevadores elétricos de frequência variável – VVVF, no Hospital Regional do Paranoá" II) PRORROGAR o prazo de vigência constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 55182426) por mais 08 (oito) meses, passando seu término de 13/02/2022 para 13/10/2022, III) SUPRIMIR o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, referente à manutenção de 01 elevador da sede da Secretaria de Saúde, perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente à aproximadamente 20% do valor inicial do contrato, passando seu valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) - (proporcional a 08 meses), por conta do Programa de Trabalho: 10.122.8202.2396.5303, Elemento de Despesa: 339039 16, Fonte: 100000000 (Doc. SEI/GDF nº 78212583) e IV) INCLUIR cláusula específica que "Estabeleça, de forma expressa, autorização de rescisão antecipada do contrato pela NOVACAP, quando findar o processo licitatório em curso, sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à Empresa Contratada", permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro - DEFI para emitir Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo". Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **03) 0112-003151/2016 - HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 012/2017 – ASJUR/PRES. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 79456123), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 52/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 78722084), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 78871257), amparada no art 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR excepcionalmente o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 012/2017 - ASJUR/PRES, alterado por meio do Sexto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 55569186), firmado entre esta Companhia e a empresa HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 21.051.130/0001-23, que tem como objeto a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como, quaisquer outros necessários à operação de 10 (dez) elevadores elétricos de frequência variável - VVVF, instalados em diversas unidades de saúde do Distrito Federal, no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência constante do Sexto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 55569186) por mais 08 (oito) meses, passando seu término de 13/02/2022 para 13/10/2022, mantendo-se o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) - (proporcional ao prazo prorrogado), por conta do Programa de Trabalho nº 10.122.8202.2396.5303, Elemento de Despesa nº 339039 16, Fonte nº 100000000 (Doc. SEI/GDF nº 78570180), sem prejuízo aos demais existentes e II) INCLUIR cláusula específica segundo a qual "A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório com objeto semelhante ao presente e sua respectiva contratação, sem direito a indenizações", permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro - DEFI para emitir Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo". Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **04) 00112-00003000/2022-45 - DAIANA DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº 973.401-5 - CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE - EXERCÍCIO 2022.** Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 79501322), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Resolução nº 180/93-CA (Doc. SEI/GDF nº 79371864), amparada na Decisão do Conselho de Administração, Sessão nº 2.247ª, de 21/07/2003 (Doc. SEI/GDF nº 79370884), na Decisão da Diretoria Executiva, Sessão 4.602ª, realizada em 09 de dezembro de 2021 (Doc. SEI/GDF nº 79509976) e em atendimento às recomendações constantes no Relatório e Certificado de Auditoria nº 03/2009-DIRAG/CONT (Doc. SEI/GDF nº 79371998), e decide: AUTORIZAR a concessão de Indenização de Transporte à empregada DAIANA DE ANDRADE, matrícula nº 973.401-5 (Doc. SEI/GDF nºs 79372971, 79373052 e 79373354), para possibilitar a execução de fiscalização, o levantamento e o acompanhamento de obras/serviços em diversos locais do Distrito Federal a cargo do Departamento de Edificações - DEDI, de acordo com o Despacho - NOVACAP/PRES/DE/DEDI/SEREO (Doc. SEI/GDF nº 79382152) e o Despacho - NOVACAP/PRES/DE/DEDI (Doc. SEI/GDF nº 79431253), com usufruto de quilometragem mensal de até 1.584 km (um mil quinhentos e oitenta e quatro quilômetros), com despesa máxima mensal de R\$ 2.494,80 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), no período de 01/02/2022 a 31/12/2022. A presente concessão não implicará em aumento de custos, uma vez que a quilometragem concedida à empregada é proveniente do remanejamento de quilometragem anteriormente autorizada para usufruto de empregado desligado da Companhia (processo SEI nº 0112-002560/2015). O ressarcimento será efetuado mediante apuração do mapa de Indenização de Transporte e pelo relatório de distância gerado pelo Sistema de monitoramento Eletrônico, por meio do sinalizador GPS Móvel. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP para as demais providências". Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **05) 0112-001608/2008 - KEULLY APARECIDA MENDONÇA DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 73.826-6 - ALTERAÇÃO NA CONCESSÃO DE**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE - EXERCÍCIO 2022. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 79509693), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Resolução nº 180/93-CA (Doc. SEI/GDF nº 79516600), amparada na Decisão do Conselho de Administração, Sessão nº 2.247ª, de 21/07/2003 (Doc. SEI/GDF nº 79516865), na Decisão da Diretoria Executiva, Sessão 4.602ª, realizada em 09 de dezembro de 2021 (Doc. SEI/GDF nº 79511387) e em atendimento às recomendações constantes no Relatório e Certificado de Auditoria nº 03/2009-DIRAG/CONT (Doc. SEI/GDF nº 79515094), decide: AUTORIZAR o acréscimo de 768 km (setecentos e sessenta e oito quilômetros) na concessão de Indenização de Transporte da empregada KEULLY APARECIDA MENDONÇA DE ARAUJO, matrícula nº 73.826-6 (Doc. SEI/GDF nº 79517935 - Habilitação / Documentação), para possibilitar a execução de fiscalização, o levantamento e o acompanhamento de obras/serviços em diversos locais do Distrito Federal a cargo do Departamento de Edificações - DEDI, de acordo com o Despacho - NOVACAP/PRES/DE/DEDI/SEREO (Doc. SEI/GDF nº 79367287) e o Despacho - NOVACAP/PRES/DE/DEDI (Doc. SEI/GDF nº 79431471), passando a quilometragem mensal de até 970 km (novecentos e setenta quilômetros), de acordo com a Decisão da Diretoria Executiva Sessão nº 4.606ª, realizada em 06 de janeiro de 2022 (Doc. SEI/GDF nº 79511203) para até 1.738 km (um mil setecentos e trinta e oito quilômetros), com despesa máxima mensal de R\$ 2.737,35 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), no período de 01/02/2022 até 31/12/2022. A presente concessão não implicará em aumento de custos, uma vez que é proveniente de remanejamento de quilometragem (768 km) anteriormente autorizada para usufruto de empregado desligado da Companhia (processo físico nº 0112-002321/2016). O ressarcimento será efetuado mediante apuração do mapa de Indenização de Transporte e pelo relatório de distância gerado pelo Sistema de monitoramento Eletrônico, por meio do sinalizador GPS Móvel. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento de Gestão de Pessoas para demais providências”. Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **06) 00112-00036315/2019-73 - ABTEC ENGENHARIA LTDA – EPP - ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 067/2021 – DJ/NOVACAP.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 79445898), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 55/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 78925493), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 79086176), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E Nº 067/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 64322371), firmado entre esta Companhia e a empresa ABTEC ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 12.754.237/0001-47, que tem como objeto a execução de obra de recuperação estrutural da passarela de pedestres do CONIC, localizada SDS - Setor de Diversões Sul - Lote Único, no sentido de ACRESCER o valor de R\$ 140.735,12 (cento e quarenta mil setecentos e trinta e cinco reais e doze centavos), correspondente a aproximadamente 38,85% do valor original do Contrato, passando seu valor de R\$ 362.162,17 (trezentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e dezessete centavos) para R\$ 502.897,29 (quinhentos e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

centavos), por conta do Programa de Trabalho 15.451.6216.1223.0005, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI/GDF nº 79393525), sem prejuízo dos demais existentes, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 77523399), ratificados/justificados pela fiscalização em conjunto com a chefia imediata (Doc. SEI/GDF nº 77528760), corroborados pelo Departamento de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 77565379), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo”. Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **07) 00112-00012660/2021-36 - RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME - ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 155/2021 – DJ/NOVACAP.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 79620618), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 45/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 78608115), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 78832382), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E Nº 155/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 74266202), firmado entre esta Companhia e a empresa RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 28.313.205/0001-46, que tem como objeto a execução das instalações provisórias de Contingenciamento para obra de Reforma da Feira do Núcleo Bandeirante, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Procedimento Licitatório Eletrônico nº 009/2021 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 64845539), e seus anexos, no sentido de: I) REABRIR o prazo de execução por 20 (vinte) dias corridos, contados da data da emissão de nova Ordem de Serviço Externa; II) PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, passando seu término de 08/04/2022 para 03/04/2023 e III) ACRESCER o valor de R\$ 90.561,35 (noventa mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 17,79% do valor original do Contrato, passando seu valor de R\$ 508.996,95 (quinhentos e oito mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 599.558,30 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), por conta do Programa de Trabalho 04.122.8205.2396.0051, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 100 (Doc. SEI/GDF nº 79372856), sem prejuízo dos demais existentes, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 78204025 e 79487196), ratificados/justificados pela fiscalização em conjunto com a chefia imediata (Doc. SEI/GDF nº 78204770), corroborados pelo Departamento de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 78259909), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir a Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo”. Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **08) 00112-00006754/2021-76 - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2021 - DU - LOTE 01.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 79633615),



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada na Decisão de Diretoria Executiva Sessão 4.604ª de 23 de dezembro de 2021 (Doc. SEI/GDF nº 76703307), amparada na Lei nº 13.303/2016, no Decreto 39.103/2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR a contratação da empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP CNPJ: 21.822.463/0001-09, (Doc. SEI-GDF nº 72385681 - pag. 34), conforme solicitação do Chefe do Departamento de Parques e Jardins, por meio do Despacho - NOVACAP/DU/DPJ (Doc. SEI/GDF nº 78985089), para fornecimento de 3.030 toneladas de areia natural fina lavada (Especial para playground, Parques infantis e/ou áreas de lazer), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Doc. SEI/GDF nº 67063070) e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021 - DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº 68227199), no valor unitário de R\$ 93,18 (noventa e três reais e dezoito centavos), totalizando o valor de R\$ 282.335,40 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), proveniente da Ata de Registro de Preços nº 034/2021 - D.U (Doc. SEI/GDF nº 77055358) - LOTE 01, por conta do Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa: 33-90-30 e Fonte de Recursos: 100, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 52/2022 - NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI/GDF nº 79380219). O prazo para o início de entrega do material será de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento por parte da Contratada do comunicado/notificação para início de entrega, Nota de Empenho, cronograma de entrega, e deverá seguir o discriminado no item 13.6 – Do Recebimento do Material do Termo de Referência. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial, de acordo com os itens 11.18 e 11.19 do Edital (Doc. SEI/GDF nº 77055358). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para emitir de Nota de Empenho e a Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 049/2022 (Doc. SEI/GDF nº 79398578)”. Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização.

**09) 00112-00001936/2022-31 - DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO - ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 099/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 79641399), tendo em vista o contido nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 64/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 79288563), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 79387822), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.U. nº 099/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 78652768), firmado entre esta Companhia e a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.581.588/0001-4, para execução das redes de drenagem pluvial referentes aos lançamentos 6, 7 e 8 próximos aos Conjuntos 1, 2, 3 e 4 da QL 14 do Lago Sul, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos (Doc. SEI/GDF nº 79642229), no sentido de PRORROGAR o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, passando o seu vencimento de 06/06/2022 para 03/09/2022 e o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, passando o seu vencimento de 12/02/2022 para 11/07/2022, considerando os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 78527026),**





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

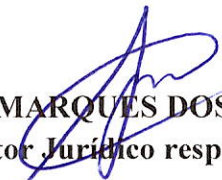
corroborado pela fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 78653754), bem como, pela Chefia do Departamento de Infraestrutura Urbana, por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA (Doc. SEI/GDF nº 78663234), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo”. Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. Por conseguinte foram prestados os agradecimentos dos Diretores ressaltando a competência, dedicação e boas práticas nos serviços prestados pelo Sr. Marco Antônio Ramos enquanto Diretor Administrativo nesta NOVACAP, desejando-lhe sucesso ao seu retorno como Secretário Geral. **Outros assuntos:** A Diretoria Executiva externou ao Sr. Marco Antônio Ramos Ex-diretor Administrativo, os agradecimentos pelos relevantes e valiosos serviços prestados à NOVACAP, desejando-lhe sucesso nas novas missões e desafios. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, Mariela Palmeira de Oliveira, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.



**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**  
Diretor Presidente



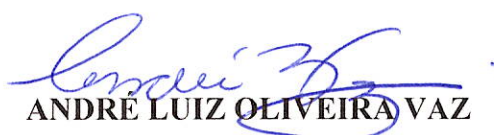
**ELIE ISSA EL CHIDIAC**  
Diretor Financeiro - Diretor Administrativo



**ANTÔNIO MARQUES DOS REIS FILHO**  
Diretor Jurídico respondendo



**RUBENS DE OLIVERIA PIMENTEL JUNIOR**  
Diretor de Edificações



**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**  
Diretor de Urbanização



**MARIELA PALMEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretária Geral

